

LEI N° 1294

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição salarial aos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro.

A Câmara Municipal de Marmeleiro aprovou e eu, **Juvenal Ghettino**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os vencimentos dos ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Marmeleiro, estabelecidos no anexo II da resolução nº 03/94, no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, em 5,17 % (cinco vírgula dezessete por cento).

Art. 2º - A reposição tem efeito retroativo a 01 de Março de 2007, data da reposição salarial dos servidores municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, vinte e três de março de dois mil e sete.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal